



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 1.927/2012, DE 24 DE JULHO DE 2012

*“Homologa Convênio de Cooperação celebrado com a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB-MG, concede à mesma Companhia isenção tributária e dá outras providências.”*

Recebemos

24/07/12

Eliene R. F. Martins  
Assistente Administrativo  
Câmara Municipal de Campina Verde - MG

14:39 hrs

Ext. 152/12

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal decidiu e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica homologado, em todos os seus termos, cláusulas e condições, o Convênio de Cooperação Técnica, Financeira e Social celebrado em 24/04/2012, entre o Município de Campina Verde e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB-MG, em que os convenientes se comprometem a somar esforços para a construção de 40 unidades habitacionais, no âmbito dos Programas habitacionais Minha Casa Minha Vida (PMCMV) e Lares Geraes Habitação Popular (PLHP), tendo como finalidade a definição de obrigações de cada um dos participantes no processo de implantação do empreendimento habitacional, visando atender famílias com renda bruta mensal de 1 (um) salário mínimo até R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), observadas as normatizações do Ministério das Cidades, no âmbito do PMCMV para municípios com população limitada a cinquenta mil habitantes, bem como a legislação e regulamentação do FEH/PLHP e as condições previstas no referido convênio de Cooperação.

**Art. 2º** - Tendo em vista sua finalidade, fica o empreendimento reconhecido como de interesse social.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
REINALDO ASSUNÇÃO TANNÚS  
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG em:

24/07/12

  
MARCOS DONIZETTI MARTINS LIMA  
Secretário Municipal de Administração